Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1168

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 7
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17
Advertências / Notificações 17
Notificações 17
Editais 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18

Poder Legislativo 20
Atos Legislativos 20
Decreto Legislativo 20

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.812, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.778, de 24 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$530.100,00 (Quinhentos e trinta mil e cem reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **530.100,00**

Anulação

02 02 00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO			
28	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		25.700,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	F.R.:	001 00
	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
	R$ 25.700,00			
02 04 03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			
83	12.365.0006.1007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		280.000,00
		INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	F.R.:	001 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
	R$ 280.000,00			
92	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		100.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
	R$ 100.000,00			
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
264	17.512.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO		4.100,00
		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP	F.R.:	001 00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
	01	TESOURO		
	100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP		
	R$ 4.100,00			

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

265	17.512.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO	116.200,00
		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP	F.R.: 001 00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP	
	R$ 116.200,00		
266	17.541.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO	4.100,00
		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP	F.R.: 001 00
	4.4.71.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊ	
	01	TESOURO	
	100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP	
	R$ 4.100,00		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

	02 02 00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
25	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-25.700,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 25.700,00		
34	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-27.200,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.74.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 27.200,00		
	02 04 03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
95	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	-100.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	R$ 100.000,00		
	02 09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
253	15.452.0011.2024.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS	-140.000,00
		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOF.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
	R$ 140.000,00		

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

255	15.452.0011.2024.0000	OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOF.R. Grupo: 0 01 00	-237.200,00
	3.3.90.39.00 01 110 000 R$ 237.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.860, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO 002/2025

Nome	Nome Cargo Atual	Desligamento
Wanessa Pereira Lago Aquoti	Professor Auxiliar de Educação Básica I – PEB I	12/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2026.

PM-Pirapozinho, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

CONTRATO DE RATEIO - 05/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE.

O **Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº [redacted]0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19200.000, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Lucas Padovan dos Santos Pavani** e o município de Estrela do Norte-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n[redacted]2/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr Alberto Martins de Oliveira**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005; Decreto Regulador nº 6.017/2007 e autorizado pela Lei Municipal n° 1.117/01/15 de 16/05/2025, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

a) O presente contrato tem por objetivo o rateio dos recursos financeiros necessário à realização das despesas de custeios e Investimentos do CIPP englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais consorciados.

3. DO VALOR DO CONTRATO – o valor global deste Contrato de Rateio fica no montante de R$ 86.112,19 (Oitenta e seis mil cento e doze reais e dezenove centavos), da seguinte forma:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

3.1.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CUSTEIO	12.202,10	14,17%
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CUSTEIO	61.690,77	71,64%
4.4.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - INVESTIMENTOS	12.219,32	14,19%
TOTAL		86.112,19	100,00%

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – Será repassado em 12 parcelas mensais e sucessíveis, no valor de R$ 7.176,02 (Sete mil cento e setenta e seis reais e dois centavos) com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2, com inicio de pagamento a partir de janeiro de 2026.

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos até o último dia útil de cada mês a que se referir, podendo, dependendo da disponibilidade do ente, ser antecipado a qualquer dia por motivos de necessidades maiores do Consórcio. Tal antecipação ficará a cargo de cada ente consorciado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA – o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o período de 01 de junho a 31 de dezembro. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIPP** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2 – Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio.

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, Na Comarca de Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIR[redacted]866

Assinado de forma digital por ALBERTO MARTINS DE OLIVE[redacted]
Dados: [redacted] -03'00'

Alberto Martins de Oliveira
Prefeitura Municipal de Estrela do Norte
CNPJ/MF – 46.449.682/0001-15

Testemunha:

_____
Nome: Gérson Felício dos Santos Neto
RG: [redacted]SSP-SP

_____
Nome: Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG[redacted]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

CONTRATO DE RATEIO 06/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE.

O **Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº [redacted]/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand Km 487, no município de Pirapozinho-SP., CEP 19200-000, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Lucas Padovan dos Santos Pavani** e o município de Estrela do Norte-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.449.682/0001-15, neste ato representado por seu prefeito municipal **Sr. Alberto Martins de Oliveira**, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº 6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

a) O presente contrato tem por objetivo viabilizar o repasse no valor de R$ 146.644,75 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a cota de ingresso do Município de Estrela do Norte junto ao CIPP, estabelecida em Assembléia Geral e autorizada através da Lei Municipal n° 1.117/01/15 de 16/05/2025.

É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa parcela obtida através do repasse de valores referentes ao Ingresso de novos Entes ao Consorcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema..

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487–Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

3. DO VALOR DO CONTRATO – o valor global da cota de ingresso fica estipulado no montante de R$ 146.644,75 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor será dividido em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o repasse a ser efetuado no exercício de 2026, será de R$ 39.993,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) em 12 parcelas fixas de R$ 3.332,83 (Três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta- corrente nº 18.723-2, com inicio de pagamento a partir de janeiro de 2026.

DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos dentro do mês a que se referir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal do ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA– o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o período de 12 meses, sendo que o presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIPP** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rod Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo,os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, Na Comarca de Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio
Intermunicipal do Pontal do
Paranapanema-CIPP

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIR[redacted]366

Assinado de forma digital por ALBERTO MARTINS DE OLIVEI[redacted]
Dados: 2026.02.06 16:00:15 -03'00'

Alberto Martins de Oliveira
Prefeitura Municipal de Estrela
do Norte
CNPJ/MF–46.449.682/0001-15

Testemunha:

_____

Nome:Gérson Felício dos Santos Neto
RG: [redacted]SSP-SP

_____

Nome:Luiz Augusto Fernandes da SIlva
RG[redacted]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

CONTRATO DE RATEIO 10/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP E O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

O Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.511.710/0001-41, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 487, na cidade de Pirapozinho-SP., CEP 19.200-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Danillo Carvalho dos Santos e o município de Narandiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Danillo Carvalho dos Santos, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Regulador nº6.017/2007, bem como pelo demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo viabilizar o repasse dos recursos financeiros necessários à realização das despesas referentes ao tratamento do residuo de construção civil e resíduos volumosos; segregação do material; triagem com destinação final e reaproveitamento do RCC.

1.1 É vedado ao Consórcio, utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária sefaz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato representa o recurso financeiro a ser repassado ao CIPP para custeio e realização das atividades demandadas pelo ente consorciado acima descrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio fica no montante de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO – Será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com crédito junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2455-4, conta-corrente nº 18.723-2 com prazo inicial a partir da data da assinatura deste e até 31/12/2026.

3.2 DOS VENCIMENTOS – Os repasses indicados na sub-cláusula anterior deverão ser pagos dentro do mês a que se referir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CIPP**, através de encaminhamento de ofício.

4.1 Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de1992, celebrarmos contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

4.2 O município consorciado poderá ser excluído do **CIPP**, após previa suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA– o presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar, iniciando a partir da data da assinaturae até 31 de dezembro de 2026. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do **CIPP**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CIPP**.

6.1 Casos excepcionais poderão ser apreciadose decididospelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA–CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 –Pirapozinho-SP.-CEP:19.200-000

7.2 Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos para manutenção das despesas fixas do Consórcio.

8. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Sede do Consórcio, na Comarcade Pirapozinho-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Pirapozinho-SP., 01 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Presidente do Consórcio Intermunicipal
do Pontal do Paranapanema-CIPP

DANILLO CARVALHO DOS SANT[redacted]932806
Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2026.02.23 16:05:11 -03'00'

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeitura Municipal de Narandiba
CNPJ/MF – 44.857.027/0001-70

Testemunha:

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO[redacted]
Assinado digitalmente por GERSON FELICIO DOS SANTOS:NET[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.24 13:55:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Nome:Gerson Felício dos Santos Neto
RG.[redacted]

Nome:Luiz Augusto Fernandes da Silva
RG[redacted]


MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Prefeitura de Pirapozinho
@prefeituradepirapozinho
Audiência Pública
Convite a toda população
27/02 (sexta-feira) | 15h00
Câmara Municipal de Pirapozinho
Apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2025.
#Pirapozinho
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05-2026
PROCESSO Nº. 17-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **Dispensa de Licitação n° 05-2026 – Processo Licitatório nº 17-2026**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU),** a favor da empresa: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ N°. 00.662.315/0001-02, com sede a Rua Dias Vieira Nº. 132 – Vila Sônia – CEP: 05.632-090 – SÃO PAULO/SP, **CONTATO:** (11) 3221-0700, **REPRESENTANTE LEGAL: CELSO KISHIMOTO**, portador do RG sob nº. 14.XXX.207-SSP/SP e CPF sob o nº. 046.XXX.648-45, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** atendimento@phabrica.com.br, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (CM)	VALOR TOTAL
01	As publicações consistem em serviço de publicação em jornal impresso diário, segunda a domingo, com circulação paga (capital e interior/ venda avulsa + assinantes) de no mínimo 45.000 (quarenta e cinco mil) exemplares diariamente. O jornal deve ter cobertura de, no mínimo, 60% dos munícipios do Estado de São Paulo, sem necessidade de identificá-los. Comprovação da circulação do jornal em que ocorrerão as publicações do objeto. Atestado de IVC, Sindjore ou outro Atestado emitido por empresa de auditoria independente, imparcial e idônea que comprove a periodicidade, tiragem e circulação do jornal em que ocorrerão as publicações. Os documentos relacionados no subitem deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por servidor, à vista do original. As publicações ocorrerão mediante pedido formal até as 17h do dia anterior, por escrito, podendo ser transmitido por meio eletrônico, remetido pelo Gestor do Contrato. As publicações poderão ocorrer em qualquer dia da semana.	Até 550 (Quatrocentos e cinquenta) cm de coluna	R$ 18,50	R$ 10.175,00
02	Publicações no Diário Oficial da União.	Até 350 (Duzentos) cm de coluna	R$ 51,00	R$ 17.850,00
VALOR TOTAL (1 + 2)			**R$ 28.025,00**	

PM de Pirapozinho – SP, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 002/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
9700503	RUA APARECIDO MEDEIROS, 61	LEONARDO DE OLIVEIRA PERUQUI	421.[redacted]	008/2026	22/01/2026

PIRAPOZINHO, 25 de fevereiro de 2026
ANDRÉ MARTINS ALVES
CHEFE DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Rural – Katia Silene Gomes da Silva Cardoso e Outros – "Estância Bela Vista – "Rodovia Olímpio Ferreira da Silva" (SP-272) – KM 4 + 346,94m – área: 20,49550 ha. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais ***(vaga temporária)***

Ord	Nome	Nº de Inscrição
51º	*Desistência*	
52º	Elisangela Lemes	554816

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Licença Saúde*** do(a) servidor(a) ***Cristiana Bento***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(18) 3269-9904
(18) 3269-9940
Rua Machado de Assis, 728, Centro – CEP 19200-021
rh@pirapozinho.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Técnico em Enfermagem ***(vaga temporária)***

Ord	Nome	Nº de Inscrição
14º	Thaisy Aparecida da Silva	556320

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Bruna Stela de Oliveira***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/26 :-

AUTOR(A): VER. DULCEMARA LÚCIO – (PSD)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR **GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos da alínea "a", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o **TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPOZENSE** ao Excelentíssimo Senhor **GUILHERME PIAÍ SILVA PILIZZOLA**.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face da importante contribuição do homenageado, ao desenvolvimento de Pirapozinho e região, através de sua atuação como Secretário da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.02.25 14:34:45 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

OSVALDO FERREIRA SOARES FILHO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
E-mail: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br
(18) 3269-1555 - RAMAL 31



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP